



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90000/2024

(Processo Administrativo n.º 60585.000269/2024-70)

Torna-se público que o Ministério da Defesa- Departamento de Administração Interna, por meio da Coordenação de Licitação – Núcleo de Pesquisa de Preços (NUPP)- UASG 110404, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/03/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise biológica das águas das caixas d'água dos blocos 'Q' e anexo do bloco 'O' do Ministério da Defesa, bem como da água mineral em garrafão de 20 litros fornecida por empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição	Und	Qtd.	CATMAT/CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	<p>LABORATÓRIO - ANALISE BIOLÓGICA</p> <p>Analisar a água das caixas d'água: 2 (duas) no telhado e 2 (duas) subterrânea Sul do bloco "Q"; 2 (duas) subterrâneas e 2 (duas) no telhado do Anexo I do bloco 'O', 2 (duas) subterrâneas e 2 (duas) no telhado do Anexo II do bloco 'O' do Ministério da Defesa, de acordo com as normas técnicas em vigor e conforme especificado abaixo:</p> <p>1) Microbiológica NMP - Coliformes totais; NMP Coliformes fecais; E. Coli; Clost., Salmonella ssp.</p> <p>2) Físico Química: - Odor, Sabor, Aspecto, Alcalinidade total, Cor, pH, Turbidez, Cloro, Dureza total, Ferro.</p> <p>3) Legislação / objetivo do ensaio: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde).</p> <p>Obs.: Os serviços serão de 12 análises por semestre em 2024 totalizando 24 análises, já contemplando a coleta nos locais (Ministério da Defesa, Edifício sede do bloco 'Q' e anexo do bloco 'O').</p>	und	24	20737	R\$ 196,23	R\$ 4.709,52	Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme TR.
2	<p>LABORATÓRIO - ANALISE BIOLÓGICA</p> <p>Análise da água mineral natural de 1 (um) garrafão de 20 litros, fornecido pela empresa contratada, tipo: sem gás, material: plástico, tipo embalagem retornável, marca hydrate, selecionado aleatoriamente, de acordo com as normas técnicas em vigor e conforme especificado abaixo:</p> <p>1) Exame de propriedades químicas e físico-químicas. 2) Exame bacteriológico. 3) Legislação / objetivo do ensaio:</p> <p>a) Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais). b) Resolução de Diretoria Colegiada nº 274, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo). c) Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde).</p> <p>Obs.: O serviço será de 1 (uma) análise por semestre em 2024 totalizando 2 análises, já contemplando a coleta do garrafão de 20 litros de água mineral (Ministério da Defesa, Edifício sede do bloco 'Q').</p>	und	2	20737	R\$ 193,73	R\$ 387,46	-

VALOR TOTAL	-	RS 5.096,98	-
--------------------	---	--------------------	---

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4.5. Sociedades cooperativas.
- 2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/lote.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.1 O prazo para envio de proposta e documentações de habilitações até 04 (QUATRO) HORAS. O não cumprimento da solicitação acarretará na desclassificação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.096,98 (cinco mil noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA JR
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 14/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6966522** e o código CRC **D6B7B620**.

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Termo de Referência 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	JOAO VITOR CARVALHO MARECHAO	12/03/2024 09:28 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90236/2023	60585.000269/2024-70

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviços de análise biológica das águas das caixas d'água dos blocos 'Q' e anexo do bloco 'O' do Ministério da Defesa, bem como da água mineral em garrafão de 20 litros fornecida por empresa contratada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>LABORATÓRIO - ANÁLISE BIOLÓGICA</p> <p>Analisar a água das caixas d'água: 2 (duas) no telhado e 2 (duas) subterrânea Sul do bloco "Q"; 2 (duas) subterrâneas e 2 (duas) no telhado do Anexo I do bloco 'O', 2 (duas) subterrâneas e 2 (duas) no telhado do Anexo II do bloco 'O' do Ministério da Defesa, de acordo com as normas técnicas em vigor e conforme especificado abaixo:</p> <p>1) Microbiológica NMP - Coliformes totais; NMP Coliformes fecais; E. Coli; Clost., Salmonella ssp.</p> <p>2) Físico Química: - Odor, Sabor, Aspecto, Alcalinidade total, Cor, pH, Turbidez, Cloro, Dureza total, Ferro.</p> <p>3) Legislação / objetivo do ensaio: Portaria de Consolidação nº 5, de 28</p>	20737	und	24	R\$ 196,23	R\$ 4.709,52

	<p>de setembro de 2017 (Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde).</p> <p>Obs.: Os serviços serão de 12 análises por semestre em 2024 totalizando 24 análises, já contemplando a coleta nos locais (Ministério da Defesa, Edifício sede do bloco 'Q' e anexo do bloco 'O').</p>					
2	<p>LABORATÓRIO - ANALISE BIOLÓGICA</p> <p>Análise da água mineral natural de 1 (um) garrafão de 20 litros, fornecido pela empresa contratada, tipo: sem gás, material: plástico, tipo embalagem retornável, marca hydrate, selecionado aleatoriamente, de acordo com as normas técnicas em vigor e conforme especificado abaixo:</p> <p>1) Exame de propriedades químicas e físico-químicas. 2) Exame bacteriológico. 3) Legislação / objetivo do ensaio: a) Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais). b) Resolução de Diretoria Colegiada nº 274, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo). c) Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde).</p> <p>Obs.: O serviço será de 1 (uma) análise por semestre em 2024 totalizando 2 análises, já contemplando a coleta do garrafão de 20 litros de água mineral (Ministério da Defesa, Edifício sede do bloco 'Q').</p>	20737	und	2	R\$ 193,73	R\$ 387,46
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						R\$ 5.096,98

(*) Estimativa inicial realizada pelo setor demandante extraído do DFD nº 8 (6885222) e Mapa Comparativo (6916561)

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.096,98 (cinco mil, e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, após o Mapa Comparativo de Preços (6916561).

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000002/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 1680;
- IV) Classe/Grupo: 835 - Serviços Científicos e Outros Serviços Técnicos; e;
- V) Identificador da Futura Contratação: 110404-90236/2023.

2.2. Este termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD 8 (6885222), sendo dispensada a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme previsto no art. 14 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 e, se for o caso, Análise de Riscos, conforme inciso I, art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. Tal demanda apresentada pela SEGAL, tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise biológica das águas das caixas d'água dos blocos 'Q' e anexo do bloco 'O', da água mineral em garrafão de 20 litros do Ministério da Defesa.

2.4. A contratação de empresa especializada no ramo de análise microbiológica, justifica-se pelo fato deste Ministério não dispor de estrutura e de pessoal capacitado para desempenhar essa atividade.

2.5. A prestação do serviço a ser executado seguirá as diretrizes determinadas pela SEGAL, visando a melhor adequação da coleta das amostras de água.

2.6. A empresa contratada deverá fazer a coleta das amostras nas caixas d'água localizadas no bloco 'Q' e anexo do bloco 'O' em horário e dia agendados previamente, dentro do horário de expediente do Ministério da Defesa e sem custo adicional.

2.7. O acompanhamento para coleta das amostras de água das caixas d'água será realizado pela Brigada de Incêndio da Coordenação de Segurança e o recebimento dos resultados será controlado pela SEGAL.

2.8. Os itens que compõem este processo estão classificados da seguinte forma:

- a. **1. ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NMP** (Coliformes totais; NMP Coliformes fecais; E. Coli; Clost, Salmonella ssp);
- b. **2. ANÁLISE QUÍMICA** (Odor, Sabor, Aspecto, Alcalinidade total, Cor, pH, Turbidez, Cloro, Dureza total, Ferro) e
- c. **3. ANÁLISE BIOLÓGICA:** Análise da água mineral natural: 1 (um) garrafão de 20 litros, fornecida por empresa contratada, tipo: sem gás, material: plástico, tipo embalagem retornável e Análise da água das caixas d'água do prédio principal e prédio anexo.

3. Descrição da solução

3.1. A contratação será destinada a atender as necessidades deste Ministério, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração Pública, seguindo estritamente os Princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, utilizando os serviços de análise biológica das águas das caixas d'água dos blocos 'Q' e anexo do bloco 'O'.

3.2. Cabe ressaltar que o baixo valor econômico, a baixa complexidade da contratação, a previsão de entrega de forma imediata do bem justificam a justeza da prolação para a realização de Dispensa Eletrônica, e vai ao encontro dos princípios de eficiência administrativa e economicidade, pois torna-se mais eficaz e com uma gestão eficiente de controle para o referido ato, diminuindo também os valores homem-hora gastos na elaboração de um processo licitatório tradicional, cabendo ressaltar, ainda, que para o objeto em tela não existe outro processo correlato e/ou interdependente, deste modo não se caracteriza fracionamento.

3.3. Foi consultado, no dia 29/02/2024, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para verificar se o objeto da contratação é um item padronizado disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização. Após a verificação, de acordo com a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, até a presente data, o objeto não está padronizado.

3.4. O prazo de entrega será efetuado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e deverá ser conduzido, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente dispensa eletrônica, uma vez que os objetos constantes neste processo não há normas aplicáveis, não há previsão no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada – setembro/2023, não há previsão e/ou enquadramento nas legislações pertinentes e não existem no mercado bens e/ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não haverá a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Por tratar-se de serviços de baixo valor econômico e vultuosidade, baixa complexidade técnica da contratação, previsão de entrega e/ou execução de forma integral e imediata, o pagamento se dará após o seu recebimento definitivo e que não geram obrigações futuras justificam a justeza da prolação para a realização de Dispensa Eletrônica, e vai ao encontro dos princípios de eficiência administrativa e economicidade, pois torna-se mais eficaz e com uma gestão eficiente de controle para o referido ato, diminuindo também os valores homem-hora gastos na elaboração de um processo licitatório tradicional, ressaltando que a Nota de Empenho - NE de despesa e/ou Ordem de Serviço - OS serão suficientes para firmamento da execução dos serviços, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Vistoria

4.7. Não se aplica.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias a partir da Nota de Empenho - NE, com início da execução do serviço pela CONTRATADA;

5.1.2. A prestação do serviço a ser executado seguirá as diretrizes determinadas pela SEGAL, visando a melhor adequação da coleta das amostras de água.

5.1.3. Os serviços, deverão ser prestados em dias úteis, em horário e dia agendados previamente, sem custo adicional, onde deverá fazer a coleta das amostras nas caixas d'água e da água mineral em garrafão de 20 litros localizadas no

seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios blocos 'Q' e anexo do bloco 'O' do Ministério da Defesa - CEP 70052-900 – Brasília – DF.

5.1.4. O acompanhamento para coleta das amostras de água das caixas d'água e da água mineral em garrafão de 20 litros será realizado pela Brigada de Incêndio da Coordenação de Segurança e o recebimento dos resultados será controlado pela SEGAL.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

5.1.6. Caso o endereço da CONTRATADA venha modificar durante cada etapa/fase da execução dos serviços, esta deverá informar prévia e imediatamente a CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios blocos 'Q' e anexo do bloco 'O' do Ministério da Defesa - CEP 70052-900 – Brasília – DF.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo:

5.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.4.2. Tão logo emitida a Nota de Empenho - NE em favor da empresa CONTRATADA, ela será encaminhada à empresa, através de e-mail redigido por esse órgão, e será solicitado, no corpo do próprio e-mail, o aceite da Nota de Empenho - NE.

5.4.3. Será designado representante do setor responsável para acompanhar e fiscalizar o serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades fundamentais para realizar as análises biológicas das águas, desse modo, executando o serviço com a maior qualidade possível.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A contratada deverá busca atender as necessidades de segurança alimentar do efetivo deste Ministério da Defesa, como também ratificar laudos da empresa fornecedora de água mineral em garrafão de 20 litros;

5.6.2. A contratação está alinhada com o objetivo estratégico número 9, buscando fortalecer e aprimorar as estruturas, os processos e os mecanismos de governança e de gestão, buscando a modernização institucional, com vistas a melhorar o desempenho, a eficiência e a qualidade das entregas, com foco nos resultados institucionais. Conforme Plano de Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa 2024-2027. (6874455);

5.6.3. A contratada precisa realizar o serviço 2 (duas) vezes ao ano, sendo 1 (uma) vez por semestre, com início previsto a partir do mês de junho e depois em dezembro;

5.6.4. A Contratada precisa realizar a retira das amostras nos locais determinados pela contratante, sem acréscimo de valores para deslocamento.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não se aplica, devido ao serviço em questão utilizar como instrumento hábil, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, pois trata-se de Dispensa de licitação com entrega integral e imediata, conforme Art. 95 da Lei 14.133/ 2021.

6.2. Por se tratar de um serviço que não gera contrato foram suprimidas destes instrumentos as informações que especificam os contratos. Por não se aplicar.

6.3. Tão logo seja emitida a Nota de Empenho em favor da empresa Contratada, ela será encaminhada à empresa, através de e-mail redigido pela SEGAL, e será solicitada a execução do serviço.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratada não deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. Na presente contratação não se aplica, devido ser emitido apenas Nota de Empenho – NE.

Fiscalização Técnica

6.8. Na presente contratação não se aplica, devido ser emitido apenas Nota de Empenho – NE.

Fiscalização Técnica Administrativa

6.9. Na presente contratação não se aplica, devido ser emitido apenas Nota de Empenho – NE.

Gestor do Contrato

6.10. Na presente contratação não se aplica, devido ser emitido apenas Nota de Empenho – NE.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios conforme tabela abaixo:

Itens	Especificação	Itens a serem avaliados

1	Identificação do funcionário/ equipe da empresa CONTRATADA, liberação de acesso ao MD e acompanhamento de uma pessoa designada pela CONTRATANTE, para levá-lo(s) aos locais de coleta das amostras.	Atendimento da especificação () Sim () Não
2	Verificar a correta identificação das embalagens plásticas para a retirada da amostra contendo o nome do cliente, local, data, hora e o nome do responsável pela retirada de amostra. Lavar as mãos com água e detergente ou fazer assepsia com álcool 70%, calçar luvas cirúrgicas para não contaminar as embalagens e o local da retirada da amostra.	Atendimento da especificação () Sim () Não
3	Certificasse que foram coletadas as amostras dos locais corretos e com a máxima segurança para não contaminar tanto a amostra quando os locais.	Atendimento da especificação () Sim () Não
<p>Locais caixas d'águas:</p> <p>Bloco "Q" – telhado; ()1 ()2 ()3 e subterrânea Sul ()</p> <p>Anexo Bloco "O" – Anexo I - telhado; ()1 ()2 e subterrâneas ()1 ()2 – Anexo II - ()1 ()2 e subterrâneas ()1 ()2</p>		
<p>Resultado: () Aprovado</p> <p>() Reprovado – Motivo:</p>		
<p>Assinatura responsável MD: _____ Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura responsável Contratada: _____</p>		

7.5. A ficha de acompanhamento será uma para cada prédio/ local de amostra, sendo de responsabilidade da Brigada de Incêndio da Coordenação de Segurança o preenchimento.

7.6. A finalidade da avaliação é garantir uma execução do serviço de forma correta.

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento dos laudos pela SEGAL, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O recebimento provisório será por meio da aferição do recebimento do bem demandado, determinado pela Seção de Gestão Alimentar - SEGAL.

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável por acompanhar o serviço irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor dimensionado pela contratação, com base no valor da Nota de Empenho.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao responsável do setor demandante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. O setor demandante não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor dimensionado pela contratação, com base no valor da Nota de Empenho.

7.17.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo setor demandante, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do serviço, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.3. Enviar a documentação pertinente a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela nota de empenho.

7.17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços no Consumidor - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.31. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.34. *Na presente contratação não se aplica antecipação de pagamento.*

Cessão de crédito

7.35. Na presente contratação não se aplica o modelo de cessão de crédito, devido não haver contrato e termo aditivo, será usado somente Nota de Empenho – NE.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Na presente contratação não se aplica qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

8.32. Na presente contratação não se aplica qualificação técnica.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.096,98

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.096,98 (cinco mil e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 52101 (Ministério da Defesa);
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho do MD: 05.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade);
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-51;
- V) PTRES: 185213 (DESEG);

10.3. APÊNDICES

- 10.3.1. Anexo I - HISTÓRICO DE CONSUMO
- 10.3.2. Anexo II - FICHA DE ACOMPANHAMENTO

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ALEXANDRE CALIXTO

Supervisor do Refeitório do Subsolo



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 10:25:59.

ODILON MAZZINI JUNIOR

Diretor - DESEG



Assinou eletronicamente em 12/03/2024 às 09:28:48.

WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 10:43:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICE I - HISTORICO DE CONSUMO.pdf (188.71 KB)
- Anexo II - APENDICE II - Ficha de Acompanhamento.pdf (359.64 KB)

Anexo I - APENDICE I - HISTORICO DE CONSUMO.pdf

APÊNDICE I - HISTÓRICO DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QTD. A LICITAR 2024	QTD. ADQUIRIDA 2019	QTD. ADQUIRIDA 2020	QTD. ADQUIRIDA 2021	QTD. ADQUIRIDA 2022	QTD. ADQUIRIDA 2023	QTD. ESTOQUE 2024
1	<p>LABORATÓRIO - ANÁLISE BIOLÓGICA</p> <p>Analisar água das caixas d'águas: 3 (três) no telhado e 1 (uma) subterrânea Sul do bloco "Q"; 2 (duas) subterrâneas e 2 (duas) do telhado do Anexo I do bloco 'O', 2 (duas) subterrâneas e 2 (duas) do telhado do Anexo II do bloco 'O' do Ministério da Defesa.</p> <p>Obs.: Os serviços serão de 12 análises por semestre em 2024) totalizando 24 análises, contemplando a coleta nos locais (Ministério da Defesa, Edifício sede do bloco 'Q' e anexo do bloco 'O'.</p>	RS 184,90	24	24	24	24	24	24	00

2	LABORATÓRIO - ANÁLISE BIOLÓGICA Análise da água mineral natural: 1 (um) garrafão de 20 litros, fornecida pela empresa contratada, tipo: sem gás, material: plástico, tipo embalagem retornável, marca hydrate. Obs.: O serviço será de 1 (uma) análise por semestre em 2024) totalizando 2 análises, contemplando a coleta do garrafão de 20 litros de água mineral (Ministério da Defesa, Edifício sede do bloco 'Q').	RS 184,90	02	02	02	02	02	02	00
---	---	-----------	----	----	----	----	----	----	----

**Anexo II - APENDICE II - Ficha de Acompanhamento.
pdf**

APÊNDICE II – FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Serviço: ANÁLISE BIOLÓGICA

Itens	Especificação	Itens a serem avaliados
1	Identificação do funcionário/ equipe da empresa CONTRATADA, liberação de acesso ao MD e acompanhamento de uma pessoa designada pela CONTRATANTE, para levá-lo(s) aos locais de coleta das amostras.	Atendimento da especificação: () Sim () Não
2	Verificar a correta identificação das embalagens plásticas para a retirada da amostra contendo o nome do cliente, local, data, hora e o nome do responsável pela retirada de amostra. Lavar as mãos com água e detergente ou fazer assepsia com álcool 70%, calçar luvas cirúrgicas para não contaminar as embalagens e o local da retirada da amostra.	Atendimento da especificação: () Sim () Não
3	Certificasse que foram coletadas as amostras dos locais corretos e com a máxima segurança para não contaminar tanto a amostra quando os locais.	Atendimento da especificação: () Sim () Não
<p>Locais caixas d'águas:</p> <p>Bloco “Q” – telhado; ()1 ()2 ()3 e subterrânea Sul ()</p> <p>Anexo Bloco “O” – Anexo I - telhado; ()1 ()2 e subterrâneas ()1 ()2 – Anexo II - ()1 ()2 e subterrâneas ()1 ()2</p>		
<p>Resultado: () Aprovado</p> <p>() Reprovado – Motivo:</p>		
<p>Assinatura responsável MD: _____ Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura responsável Contratada: _____</p>		

EMPRESA: (ENVIANDO A RESPOSTA NESSE FORMULÁRIO, POR GENTILEZA COLOCAR A LOGOMARCA DA EMPRESA)

Brasília, 22/02/2024

Solicito a gentileza de informar o valor para o item abaixo relacionado.

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>LABORATÓRIO - ANALISE BIOLÓGICA</p> <p>Analisar a água das caixas d'água: 2 (duas) no telhado e 2 (duas) subterrânea Sul do bloco "Q"; 2 (duas) subterrâneas e 2 (duas) no telhado do Anexo I do bloco 'O', 2 (duas) subterrâneas e 2 (duas) no telhado do Anexo II do bloco 'O' do Ministério da Defesa, de acordo com as normas técnicas em vigor e conforme especificado abaixo:</p> <p>1) <u>Microbiológica NMP</u> - Coliformes totais; NMP Coliformes fecais; E. Coli; Clost., Salmonella ssp.</p> <p>2) <u>Físico Química:</u> - Odor, Sabor, Aspecto, Alcalinidade total, Cor, pH, Turbidez, Cloro, Dureza total, Ferro.</p> <p>3) Legislação / objetivo do ensaio: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde).</p> <p>Obs.: Os serviços serão de 12 análises por semestre em 2024 totalizando 24 análises, já contemplando a coleta nos locais (Ministério da Defesa, Edifício sede do bloco 'Q' e anexo do bloco 'O').</p>	UN	24		
02	<p>LABORATÓRIO - ANALISE BIOLÓGICA</p> <p>Análise da água mineral natural de 1 (um) garrafão de 20 litros, fornecido pela empresa contratada, tipo: sem gás, material: plástico, tipo embalagem retornável, marca hydrate, selecionado aleatoriamente, de acordo com as normas técnicas em vigor e conforme especificado abaixo:</p> <p>1) Exame de propriedades químicas e físico-químicas.</p> <p>2) Exame bacteriológico.</p> <p>3) Legislação / objetivo do ensaio:</p> <p>a) Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais).</p> <p>b) Resolução de Diretoria Colegiada nº 274, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo).</p> <p>c) Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde).</p> <p>Obs.: O serviço será de 1 (uma) análise por semestre em 2024 totalizando 2 análises, já contemplando a coleta do garrafão de 20 litros de água mineral (Ministério da Defesa, Edifício sede do bloco 'Q').</p>	UN	02		

PREÇO GLOBAL

1. O orçamento poderá ser enviado para e-mail vanessa.oliveira@defesa.gov.br.
2. Telefone: (61) 3312 -5430
3. Caso seja respondido neste pedido de orçamento, solicito preencher os campos abaixo.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao presente orçamento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do pedido.

Prazo de execução/entrega:

 dias.

Data

 / /

Carimbo e assinatura